

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023  
Número 435

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- COMUNICADOS
- EDITAIS



## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**  
PTB



1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**  
PSD



2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**  
NOVO

## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Juvenil Silvério**

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia**

União (Partido União Brasil)

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





**Marcelo Garcia**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Robertinho da Padaria**

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**  
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

#### MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI  
SUPLENTE: LINO BISPO



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

#### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**  
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS





**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

**RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: ZÉ LUIS

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI





**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

**PRESIDENTE**

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

**MEMBRO**

**DULCE RITA**

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE**

**ROBERTINHO DA PADARIA**

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO**

**WALTER HAYASHI**

SUPLENTE: DULCE RITA



### **LEI ORGÂNICA**

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **CÂMARA SEM PAPEL**

ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **REGIMENTO INTERNO**

VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## ATOS DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2022

Homologação: 10/02/2023, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 247

O Departamento Administrativo por meio da Divisão de Recursos Humanos convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AUXILIAR LEGISLATIVO, para se apresentarem, impreterivelmente, até o dia 06/11/2023 às 09h na Divisão de Recursos Humanos, sala 109, no 1º andar da Câmara Municipal de SJCampos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, São José dos Campos, munidos desta convocação, para apresentar os documentos originais constantes do DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições Concurso Público nº 01/2022 e receber o encaminhamento para avaliação médica, a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O não comparecimento até a data acima especificada, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:  
29º GIOVANNI CESAR ALVES DA ROCHA

São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.

**Kelly Cristina Faria Duarte**  
**Diretora de Divisão de Recursos Humanos**

**Edegar Oliveira Alves**  
**Diretor do Departamento Administrativo**



**PORTARIA Nº 271/2023**  
**De 29 de setembro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – DESIGNAR, no período de 27/09/2023 a 11/10/2023, o senhor MATHEUS DANIEL BRAGA, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico do Expediente, padrão “FGL.5”, criado pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021, tendo em vista licença médica do titular.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 29 de setembro de 2023.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**

**PORTARIA Nº 272/2023**  
**De 29 de setembro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e o atestado médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – CONCEDER ao servidor, senhor, KELVIN FRANCISCO RIBEIRO, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 27/09/2023 a 11/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 29 de setembro de 2023.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**



**PORTARIA Nº 273/2023  
De 03 de outubro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto nos itens 12 e 13 da 'Cláusula II – Da Forma de Fornecimento', do Contrato nº 24/2023, cujo objeto resumido é a aquisição de papel higiênico e papel toalha interfolhado para abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 251/2023/NGFC, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 24/2023, estando aptos a realizar os procedimentos necessários ao recebimento provisório, os seguintes servidores:

- a) JULIO CESAR MOLINARI; e
- b) LUCAS RODRIGUES LOPES;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.

**Michael Robert Boccatto e Silva  
Secretário Diretor-Geral**

**PORTARIA Nº 274/2023  
De 03 de outubro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto nos itens 12 e 13 da 'Cláusula II – Da Forma de Fornecimento', do Contrato nº 23/2023, cujo objeto resumido é a aquisição de papel higiênico e papel toalha interfolhado para abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 250/2023/NGFC, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 23/2023, estando aptos a realizar os procedimentos necessários ao recebimento provisório, os seguintes servidores:

- a) JULIO CESAR MOLINARI; e
- b) LUCAS RODRIGUES LOPES;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.

**Michael Robert Boccatto e Silva  
Secretário Diretor-Geral**



## **PORTARIA Nº 275/2023 De 03 de outubro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto nos itens 2 e 15 da 'Cláusula VII – Da Gestão e Fiscalização do Contrato' do Contrato nº 20/2023, cujo objeto resumido é a aquisição de licenças Trend Micro Apex One e Trend Micro Cloud One e contratação dos serviços de instalação, atualização automática do software e assinaturas, configuração, treinamento e suporte técnico, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 253/2023/NGFC, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 20/2023 os seguintes servidores:

- a) EDUARDO JOSÉ DE FREITAS – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR – na condição de Suplente.

II – DESIGNAR como gestores do Contrato nº 20/2023 os seguintes servidores:

- a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS REIS – na condição de Suplente.

III – DETERMINAR que caberá:

- a) à Seção de Contratos: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- b) aos fiscais do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar auxílio à Seção de Contratos;
- c) aos gestores do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato e a manifestação técnica pertinente à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e/ou à extinção do contrato;
- d) ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações: expedir as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e resolver os casos omissos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**





**PORTARIA Nº 276/2023**  
**De 03 de outubro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e o atestado médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – CONCEDER ao servidor, senhor, OSVALDO CONSIGLIO, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 27/09/2023 a 11/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**

**PORTARIA Nº 277/2023**  
**De 03 de outubro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e o atestado médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – CONCEDER ao servidor, senhor, EDUARDO SILVA LEROY, 06 (seis) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 01/10/2023 a 06/10/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**



## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 13501/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** aquisição de fragmentadora de papel.

1.2. Descrição completa:

- Voltagem: 220V;
- Potência: 400W;
- Cor: Preta;
- Capacidade máxima: 30 folhas;
- Volume da lixeira: 31 litros;
- Dimensões: (390 x 300 x 692) mm;
- Peso: 14,2 kg.

**1.3. Quantidade:** 1 (uma).

**1.4. Finalidade:** utilização em gabinete.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

##### 4.2. Entrega:

**4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

**4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

**4.2.3. Local de entrega:** Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

##### 4.4. Condições de fornecimento:

**4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;



**4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

**4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

**4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

**4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

**4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6. ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## **ERRATA EM LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO Nº 3956/2023**

Objeto: Contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de mobiliário planejado nas dependências da Câmara Municipal de São José Dos Campos, incluindo o serviço de desinstalação e remoção do mobiliário existente e a limpeza dos locais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo De Referência – Anexo I e Projeto Executivo Anexo XV.

O Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos – SP, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica retificado o arquivo publicado no Portal da Transparência referente ao Anexo XV – Projeto Executivo, tendo em vista que o arquivo publicado inicialmente estava com duas páginas faltantes.

Considerando que a retificação não altera as condições para formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

**Publique-se.**

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado eletronicamente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---